



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 975/2012

**“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
TACURU-MS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, *Cláudio Rocha Barcelos*, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei aprova o Plano Municipal de Educação de Tacuru – MS., com duração de 10 anos.

Art.2º O Plano Municipal de Educação foi elaborado com participação da sociedade, sob a coordenação da Comissão Municipal de Constituição do Plano Municipal de Educação subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

Art.3º O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade com o disposto nos Planos Federal e Estadual, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República, a Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e a Lei Orgânica do Município.

Art.4º O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos e metas, conforme documento anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art.5º Compete à Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Educação e ao Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR e a Câmara de Vereadores do Município realizar o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano.

Art.6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e de outros recursos capitados no decorrer da execução do Plano.

Art.7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - Ms, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze).

Cláudio Rocha Barcelos
Prefeito Municipal